



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2020

À Empresa: ENGEMONT EXTINTORES & SERVIÇOS LTDA	
End.: Rua Maria Carmen Almenara Calmon, nº 325, Galpão 01, Planalto, Linhares/ES, CEP 29.906-500.	
CNPJ: 22.789.757/0001-49	Telefone: (27) 3151-7006/3372-5101 E-mail: vendas@engemontengenharia.com.br

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Termo de Referência previsto no documento #3 2020-57G1CH do processo SEFAZ nº 2020-MNN7W e no Anexo I desta Ordem de Serviço.

I – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

ITEM	DESCRIÇÃO	SIGA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO; AGENTE EXTINTOR: ÁGUA PRESSURIZADA; CAPACIDADE: 10 L; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES	107725	UNIDADE	81	-	-
2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO (CO ₂); CAPACIDADE 6 KG, CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES	107721	UNIDADE	18	-	-
3	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO; AGENTE EXTINTOR: PÓ QUÍMICO SECO PQS; CAPACIDADE: 4 KG, CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES	139657	UNIDADE	4	-	-
4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO; AGENTE EXTINTOR: PÓ QUÍMICO SECO PQS; CAPACIDADE: 6 KG, CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES	138640	UNIDADE	86	-	-
5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO (CO ₂); CAPACIDADE: 4 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES	107722	UNIDADE	1	-	-
6	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO (CO ₂); CAPACIDADE 10 KG, CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES	142709	UNIDADE	9	-	-
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 5.750,00	

VALOR TOTAL: R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do produto decorrente da presente ordem de fornecimento correrão à conta da dotação 04.123.0050.2151; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 0101, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2020.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2020

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória - ES.
CNPJ 27.080.571/0001 - 30 - Tel. (27) 3347-5117 - Telefax: (27) 3347-5112



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento do produto, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência em epígrafe.

Vitória/ES, 03 de novembro de 2020.

FÁBIO GOMES DE AGUIAR

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Vitória/ES, de novembro de 2020.

GIANCARLO DO ESPIRITO SANTO HARAGUTH RAINHA
ENGEMONT EXTINTORES & SERVIÇOS LTDA



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

ANEXO I – TERMO DE REFÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

3

TERMO DE REFERÊNCIA

Recarga de Extintores

SUBGERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
quinta-feira, 29 de outubro de 2020



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando a contratação de empresa especializada em recarga de extintores, a serem executados em diversos ambientes da Secretária de Estado de Fazenda – SEFAZ/ES, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste documento e em obediência à legislação pertinente de combate a incêndio. A pretensa contratação tem ainda por finalidade, garantir a integridade física de todos aqueles que fazem uso das instalações da Secretária de Estado de Fazenda – SEFAZ/ES, assim como a proteção do patrimônio público.

Considerando que:

- ✓ O Decreto Nº 2423-R, de 15 de dezembro de 2009, regulamenta a Lei nº 9.269, de 21 de julho de 2009 e institui o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP) no âmbito do território do Estado do Espírito Santo e estabelece outras providências;
- ✓ A última recarga de extintores realizada nas unidades da SEFAZ foi no mês de outubro de 2019;
- ✓ A recarga dos extintores deve ser executada anualmente;

É dever da Secretária de Estado da Fazenda manter dentro do prazo de validade todos os extintores, objetivando a segurança de seus servidores, colaboradores e contribuintes dentro de suas edificações.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- ✓ Executar o objeto nas condições especificadas pela CONTRATANTE;
- ✓ Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- ✓ Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- ✓ Fornecer a recarga dos extintores ou os extintores recarregados em horário normal de expediente, de 9h às 18h;
- ✓ Os funcionários deverão estar devidamente identificados com o uniforme da empresa;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

- ✓ Na necessidade de remoção dos extintores para recarga, a CONTRATADA deverá fornecer sobressalentes em quantitativo e características iguais até o retorno dos equipamentos removidos.
- ✓ Entregar, de acordo com a demanda da CONTRATANTE, o objeto especificado no ANEXO I, em no máximo 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE. Em caso de desacordo com as referidas especificações, fica a CONTRATADA responsável pela substituição do produto, num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.
- ✓ Apresentar o planejamento/logística dos locais a visitar para realização do serviço para aprovação e acompanhamento pela CONTRATANTE.
- ✓ Retirar, transportar, substituir ou corrigir às suas expensas no prazo de 05 (dias) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, o material que for constatado com vícios, avarias e/ou defeitos ou incorreções, conforme item 8 (oito) deste Termo de Referência.
- ✓ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos extintores recarregados.
- ✓ Arcar com todos os gastos e despesas, diretas ou indiretas, que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, tais como: impostos, taxas, emolumentos, equipamentos, ferramentas, transportes horizontais e verticais, fretes, peças, acessórios, etc.
- ✓ Registrar as ocorrências havidas durante a instalação dos objetos, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- ✓ Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado, treinado e devidamente identificado com o uniforme da empresa, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade.
- ✓ Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's apropriados para o exercício das atividades profissionais, conforme exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
- ✓ Credenciar junto à CONTRATANTE um representante da CONTRATADA para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as chamadas que se fizerem necessárias.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

- ✓ Prestar todo e qualquer esclarecimento que lhe for solicitado pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- ✓ Tornar disponíveis os locais onde serão retirados/entregues os extintores, permitindo o acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, conforme normas de acessibilidade do órgão CONTRATANTE.
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pela CONTRATADA.
- ✓ Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a retirada/entrega dos extintores.
- ✓ Fiscalizar a entrega dos extintores recarregados, podendo sustar, recusar, solicitar, fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- ✓ Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.
- ✓ O serviço poderá ser realizado através da substituição do extintor da SEFAZ por outro da mesma equivalência e garantia própria da empresa.

5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- ✓ A CONTRATADA deverá prestar os serviços de garantia da recarga dos extintores contra vazamentos e despressurizações, englobando no mínimo os 12 (doze) primeiros meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo pelo órgão CONTRATANTE.
- ✓ A garantia abrange a manutenção corretiva e/ou assistência técnica dos produtos diretamente pela CONTRATADA ou por intermédio de empresa credenciada, e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o produto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

- ✓ O licitante arrematante deverá indicar em sua proposta comercial o nome da empresa que prestará a assistência técnica, a pessoa de contato, o endereço, o e-mail e o telefone para chamadas de assistência.
- ✓ Os serviços deverão ser realizados nas dependências do órgão CONTRATANTE ou, não sendo possível sanar o defeito do bem no local em que se encontrar, este deverá ser retirado para conserto externo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que o prazo para reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias, contados a partir da notificação.
- ✓ A CONTRATADA ou sua credenciada deverá iniciar o atendimento aos chamados num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação por parte da CONTRATANTE.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- ✓ Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrições, produtos iguais ou similares ao objeto do presente Termo de Referência.
- ✓ A empresa deverá comprovar essa aptidão com a apresentação de 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.
- ✓ Apresentar o Cadastro do licitante junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo como empresa instaladora e conservadora de sistemas de proteção contra incêndio e pânico, referente aos serviços descritos neste Termo de Referência.
- ✓ O atestado deverá conter: a razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); descrição dos serviços prestados em conformidade com este Termo de Referência; local e data de emissão; nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto, competindo-lhe atestar a entrega do mesmo, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA PARA INSTALAÇÃO

- ✓ Os extintores recarregados deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, em no máximo 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.
- ✓ A CONTRATADA deverá apresentar o planejamento/logística para aprovação e acompanhamento pela CONTRATANTE.
- ✓ A entrega e a montagem serão acompanhadas por servidor (es) indicado (s) pela CONTRATANTE que comprovará (ao) a quantidade e qualidade dos materiais fornecidos, considerando os parâmetros elencados neste Termo de Referência e de acordo com a estratégia/logística previamente estabelecida.
- ✓ A CONTRATADA deverá efetuar a troca do (s) produto (s) que não atender (em) às especificações do objeto contratado, no prazo de 10 (dez) corridos a contar do recebimento da solicitação, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente.
- ✓ Os serviços deverão ser iniciados somente com autorização do fiscal do contrato, que irá obedecer a validade da última recarga para montar o cronograma de execução juntamente com a CONTRATADA.

9. UNIDADES E ENDEREÇOS DA SEFAZ/ES

- ✓ **Agência de Alegre** » Av. Jerônimo Monteiro, s/n, Centro - Alegre – ES, CEP 29500-000.
- ✓ **Agência de Aracruz** » Av. Venâncio Flores, n.º 1.290, Centro - Aracruz – ES, CEP 29190-010.
- ✓ **Agência de Barra de São Francisco** » Av. Jones dos Santos Neves, n.º 361, Centro - Barra de São Francisco – ES, CEP 29800-000.
- ✓ **Agência de Cachoeiro de Itapemirim – SUFIS - S** » Rua Siqueira Lima, n.º 13, Centro - Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29300-180.
- ✓ **Almoxarifado / AGF** » Rua Nestor Guisso, Área C-6, nº 200, Bairro Boa Vista II, Carapina - Serra – ES, CEP 29051-030.
- ✓ **Agência de Linhares – SUFIS - NE** » Av. Governador Carlos Lindenberg, n.º 625, Centro - Linhares – ES, CEP 29900-203.
- ✓ **Agência de São Mateus** » Rua Coronel Constantino Cunha, n.º 406, Centro - São Mateus – ES, CEP 29930-360.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

- ✓ **Sede da SEFAZ** » Rua João Batista Parra n.º 600, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá - Vitória – ES, CEP 29050-375.
- ✓ **Agência da Serra** » Pça. Barbosa Leão, s/n, Serra Centro - Serra – ES, CEP 29176-050.
- ✓ **SUFIS-M - Vila Velha** » Av. Carlos Lindenberg, n.º 1.445, Glória, Vila Velha – ES, CEP 29.122-355.
- ✓ **Agência de COLATINA – SUFIS - NO** » Rua Bartovino Costa, n.º 80, Vila Nova - Colatina-ES CEP 29702-020.
- ✓ **Agência de Venda Nova do Imigrante** » Av. Angelo Altoé, n.º 886, Ed. ESMIG, Lj. 06 e 07, Santa Cruz - Venda Nova do Imigrante – ES, CEP 29375-000.

10. DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/ES

Subgerência de Infraestrutura, Suprimentos e Logística – SULOG



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS EXTINTORES PARA RECARGA

RECARGA DE EXTINTORES				
ITEM	DESCRIÇÃO	SIGA	UNIDADE	QTDE MÁX.
01	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO; AGENTE EXTINTOR: ÁGUA PRESSURIZADA; CAPACIDADE 10L, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	107725	UNIDADE	81
02	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO; AGENTE EXTINTOR DIOXIDO DE CARBONO (CO2); CAPACIDADE 6,0 KG; CONFORME NORMA ABNT NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	107721	UNIDADE	18
03	RECARGA DE EXTINTOR INCENDIO, AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS; CAPACIDADE 4 KG; CONFORME NORMAS ABNT NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	139657	UNIDADE	04
04	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO; AGENTE EXTINTOR PO QUIMICO SECO PQS; CAPACIDADE 6KG; CONFORME NORMA ABNT NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	138640	UNIDADE	86
05	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR DIOXIDO DE CARBONO (CO2); CAPACIDADE 4 KG, CONFORME NORMAS DA ABNT, NT 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	107722	UNIDADE	01
06	RECARGA DE EXTINTOR INCENDIO; AGENTE EXTINTOR GAS DIOXIDO DE CARBONO (CO2) CAPACIDADE EXTINTOR 10 KG CONFORME; NORMA ABNT NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	142709	UNIDADE	09
TOTAL				199



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

ANEXO II

EXTINTORES POR LOCAL

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO; AGENTE EXTINTOR: ÁGUA PRESSURIZADA; CAPACIDADE 10L, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	AGENCIA ALEGRE	01	81
		ALMOXARIFADO/AGF	06	
		AGÊNCIA DE ARACRUZ	01	
		AGENCIA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	01	
		AGENCIA DE CACHOEIRO DE	05	
		AGENCIA COLATINA SUFIS NO	04	
		AGENCIA DE LINHARES – SUFIS NE	04	
		AGENCIA DE SÃO MATEUS	02	
		AGENCIA DA SERRA	02	
		SUFIS-M - VILA VELHA	06	
SEDE DA SEFAZ	49			
02	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO; AGENTE EXTINTOR DIOXIDO DE CARBONO (CO2) CAPACIDADE 6,0 KG; CONFORME NORMA ABNT NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	AGENCIA DE ALEGRE	01	18
		AGENCIA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SUFIS	04	
		AGENCIA DA SERRA	02	
		SUFIS M - VILA VELHA	06	
		SEDE SEFAZ	05	
03	RECARGA DE EXTINTOR INCENDIO, AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS; CAPACIDADE 4 KG; CONFORME NORMAS ABNT NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	ALMOXARIFADO/AGF	03	04
		AGENCIA DE LINHARES – SUFIS NE	01	
04	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO; AGENTE EXTINTOR PO QUIMICO SECO PQS; CAPACIDADE 6KG; CONFORME NORMA ABNT NBR 12962, NT 12/2009	ALMOXARIFADO/AGF	03	86
		AGENCIA DE ARACRUZ	01	



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

	DO CBMES.	AGENCIA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	01	
		AGENCIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – SUFIS S	02	
		AGENCIA COLATINA - SUFIS NO	06	
		AGENCIA DE LINHARES	03	
		AGENCIA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	01	
		AGENCIA DE SÃO MATEUS	02	
		SUFIS M - VILA VELHA	10	
		SEDE SEFAZ	57	
05	RECARGA DE EXTINTOR: AGENTE EXTINTOR DIOXIDO DE CARBONO (CO2); CAPACIDADE 4 KG, CONFORME NORMAS DA ABNT, NT 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	SUFIS M - VILA VELHA	01	01
06	RECARGA DE EXTINTOR INCENDIO; AGENTE EXTINTOR DIOXIDO DE CARBONO (CO2); CAPACIDADE 10 KG CONFORME; NORMA ABNT NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	ALMOXARIFADO / AGF	01	
		AGENCIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – SUFIS S	01	
		AGENCIA DE LINHARES – SUFIS NE	02	07
		SUFIS-M - VILA VELHA	01	
		SEDE SEFAZ	02	
			TOTAL	207

CAPTURADO POR	
NETTIE ALVES PAULO DE MORAES SUBGERENTE QCE-05 SEFAZ - SUGEC	
DATA DA CAPTURA	03/11/2020 18:09:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINARAM O DOCUMENTO	
FABIO GOMES DE AGUIAR SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01 SEFAZ - SUBSAD Assinado em 03/11/2020 18:09:24 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
GIANCARLO DO ESPIRITO SANTO HARAGUTH RAINHA Assinado em 03/11/2020 13:43:03 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-773ZZ1>



Consulta via leitor de QR Code.